



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 1.739 DE 11 DE ABRIL DE 2012

(PRORROGA, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO CONSTATANTE DA LEI MUNICIPAL 1.739 DE 13/01/2012)

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO,
Prefeito Municipal da Estância Climática de
Analândia, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que o durante o período de vigência da lei que institui o Programa de Desligamento Voluntário houve considerável número de servidores que a ele aderiram;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência de referida lei expira hoje, dia 11 de abril e é de nosso conhecimento o interesse de servidores em aderirem ao programa;

COSIDERANDO que a prorrogação do prazo para adesão ao programa não acarretará nenhum prejuízo ao município, ao contrário, vez que visa reduzir ainda mais as despesas permanentes como é o caso da de pessoal sem prejudicar a qualidade da prestação do serviço

DECRETA:

ARTIGO 1º - A prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo constante no artigo 5º da Lei 1.739 de 13 de janeiro de 2012, para a adesão pelos servidores da administração pública, ocupantes de cargo efetivo ou em estágio probatório, ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Continuação do Decreto nº 1.739/2012

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze


Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 11 de abril de 2012.


Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal